



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00000028-8.

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos no Estado de Alagoas - CEDDH.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00003579-2.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia aos Promotores de Justiça designados através da Portaria PGJ n° 1.091/2017. Em seguida, evoluam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003639-1.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas - 2ª Procuradoria de Contas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Prefeita da Barra de Santo Antônio, para que preste informações no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc: 02.2018.00003814-5.

Interessado: TJ/AL - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE PORTO CALVO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Tentativa de Homicídio (art.121 c/c art.14 do CP). Pedido de desclassificação do crime de homicídio para lesão corporal pelo MP. Discordância do Juízo da 1ª Vara de Porto Calvo. Indícios de intenção de matar. Utilização de instrumentos perfuro-cortantes: uma faca simples e uma faca de roça. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00004102-8.

Interessado: TCE/AL - GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Satuba, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2018.00004204-9.

Interessado: MPF - OFÍCIO DO MPF JUNTO AO CADE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, archive-se.

Proc: 02.2018.00004535-7.

Interessado: MPE/AL - 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do NUDEPAT, lavre-se a portaria necessária. Em seguida, retornem os autos ao interessado.

Proc: 02.2018.00004554-6.

Interessado: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00004556-8.

Interessado: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00004605-6.

Interessado: 6ª PROMOTORIA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2018.00004621-2.

Interessado: FÁBIO VASCONCELOS BARBOSA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a anexação destes autos ao Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00004622-3.

Proc: 02.2018.00004622-3.

Interessado: FÁBIO VASCONCELOS BARBOSA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, que passa a integrar a presente decisão, cujos fundamentos adoto para denegar o pedido formulado nos autos. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00004744-4.

Interessado: TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00004745-5.

Interessado: MPF/AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAPIRACA/AL - 4º OFÍCIO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00004754-4.

Interessado: MPF/AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM UNIÃO DOS PALMARES/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00004760-0.

Interessado: TJ/AL - SECRETARIA GERAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00004773-3.

Interessado: TJ/AL JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTANA DO IPANEMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2798/2018.

Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Programação e Orçamento deste Ministério Público.

Proc: 1343/2018.

Interessado: GAECO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 1395/2018.

Interessado: Dr. Fábio Bastos Nunes, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 1650/2018

Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante – Assessora de Cerimonial
Assunto: Req. providências
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Notícias de descumprimento das disposições editais aplicadas a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 07/2018. Serviços de Coffee

Break. Subcontratação total do objeto. Informação de existência de outra empresa para a execução dos serviços. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 07/2018. Necessidade de apuração dos prejuízos causados para a mensuração da aplicação de penalidade”. Defiro.

Proc: 1927/2018.

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2071/2018.

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2222/2018.

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2392/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ
Assunto: Req. autorização para contratação de serviço
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços de confecção e instalação de placa em lona e estrutura metálica, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade dos serviços. Orçamento nº 111/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica “4A Sinalização Ltda.”, no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2629/2018.

Interessado: Procuradoria da República no Município de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca para ser analisado juntamente com o Proc. SAJMP nº 02.2018.00004134-0.

Proc: 2722/2018

Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contrato
Assunto: Término de vigência de contrato de locação de imóvel de Coruripe/AL
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de prorrogação contratual. Contrato de aluguel de imóvel destinado a sediar as Promotorias de Justiça de Coruripe, nº 01/2016. Dispensa de licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de prorrogação, face previsão contratual. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2798/2018.

Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Programação e Orçamento deste Ministério Público.

Proc: 2850/2018.

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes, Promotor de Justiça/Coordenador das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da informação da DP, à fl. 18 e da manifestação da Coordenação das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios, determino o desarquivamento dos Procs. PGJ nºs 4897/2017, 1068/2018 e 1225/2018, remetendo-os à Diretoria de Pessoal em apenso a este feito para nova apreciação.

Proc: 2875/2018.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da DG, à fl. 6, remeta-se cópia da mesma ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 2890/2018.

Interessado: Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOG.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição da Portaria PGJ nº 444/2018, archive-se.

Proc: 2898/2018.

Interessado: Dr. João Batista Santos Filho, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2899/2018.

Interessado: Diretoria Geral/Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2909/2018.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da DP, à fl. 46, evoluam os presentes autos ao Setor de Contratos para as medidas cabíveis.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2515/2017.

Interessado: Otávio Lessa Geraldo Santos, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Em face da digitalização e remessa dos presentes autos, determino o arquivamento das peças físicas.

Proc: 2653/2017.

Interessado: Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 753/2017-GAB.PGJ.MPE/AL, archive-se.

Proc: 2773/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 835/2017-GAB.PGJ.MPE/AL, archive-se.

JProc: 2816/2017.

Interessado: 89ª Delegacia de Polícia Coruripe.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 882/2017-GAB.PGJ.MPE/AL, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de setembro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, 12ª Promotora de Justiça da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 450, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, para a função de Coordenador do Núcleo de Combate à Criminalidade do Ministério Público do Estado de Alagoas, criado através da Resolução CPJ nº 5/2018, vinculado ao Centro de Apoio Operacional – CAOP, durante as férias da Promotora de Justiça designada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

=====

>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

=====

AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2018.0000481-21

Interessado: JOSÉ APARECIDO MERENCIO DA SILVA
Natureza: Requerimento
Assunto: TAC Evento de Ação Social
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000480-98

Interessado: J & E PARQUE DE DIVERSÃO PRINCESA DO AGRESTE LTDA
Natureza: Requerimento
Assunto: TAC Parque de Diversões Princesa do Agreste
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000480-87

Interessado: TCE/AL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: Ofício 44/2018-GCFRT
Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO SAJ 0112/2018/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL
Remetido para: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

Proc. 02.2018.0000480-54

Interessado: OAB/AL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ALAGOAS
Natureza: Ofício GP nº 269/2018
Assunto: Solicitação de contato telefônico para a Comissão de Combate à Corrupção Eleitoral
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000480-43

Interessado: TJ/AL JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL - TRANSITO E CRIME C/ CRIANÇA
Natureza: Mandado nº 001.2018/075830-7
Assunto: Encaminha cópia do processo 0850323-49.2017.8.02.0001
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2018.0000480-10

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas
Natureza: Ofício PG N 0210/2018
Assunto: Denúncia de possível prática de improbidade administrativa e crime de desobediência
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000480-76

Vinculado ao processo número 02.2018.0000480-10
Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas
Natureza: Ofício PG N 0210/2018
Assunto: Denúncia de possível prática de improbidade administrativa e crime de desobediência
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Proc. 02.2018.0000478-99

Interessado: AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos
Natureza: Ofício 077/2018-GP/AMGESP
Assunto: Apuração de irregularidades cometidas por empresa ref Pregão Eletrônico AMGESP 12014/2017
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 02.2018.0000479-99

Interessado: SILVIO ITAMAR LINA ALVES
Natureza: Não informado
Assunto: TAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000476-22

Interessado: GLOBAL MD EVOLUTION BEACH PARK EMPREENDIMENTOS S/A
Natureza: Requerimento
Assunto: Requerimento de Certidões Negativas
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000478-44
Interessado: TJ/AL SECRETARIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL
Natureza: Ofício TJSJC 2250/2018 0714340-20.2013.8.02.0001
Assunto: Remessa de cópia da Apelação 0714340-20.2013.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000478-22
Interessado: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO
Natureza: Ofício SN ref PIC 06.2018.00000862-9
Assunto: Solicitação de Atuação em conjunto com GAECO ref PIC 06.2018.00000862-9
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000478-11
Interessado: GNDH GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Natureza: Ofício circular 019/2018 - GNDH/CNPG
Assunto: Encaminha documentos referentes à II Reunião Ordinária do GNDH
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000478-00
Interessado: TJ/AL JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Natureza: Ofício 0721663-03.2018.8.02.0001 refautos 0721663-03.2018.8.02.0001
Assunto: Encaminha cópia de autos 0721663-03.2018.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000476-88
Interessado: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM UNIÃO DOS PALMARES/AL
Natureza: Ofício 416/2018/MPF/PR/AL/GABPR12
Assunto: Solicita Informações ref IC 1.11.000.000296/2018-67
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1571/2018
Interessado: Isabel Maria do Nascimento.
Assunto: Req. Providências.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 16, archive-se.

Proc: 2548/2018
Interessado: 5ª, 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 33, archive-se.

Proc: 2549/2018
Interessado: 5ª, 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 33, archive-se.

Proc: 2645/2018
Interessado: Lilyan Rejane de Oliveira Carvalho – Assessora desta PGJ.
Assunto: Req. Afastamento.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 24, archive-se.

Proc: 2705/2018
Interessado: Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2743/2018
Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Corregedor-Geral desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2805/2018
Interessado: Dr. Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2833/2018
Interessado: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo Licença para tratamento de saúde
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiro. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMO”. Defiro, enviando os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 2840/2018
Interessado: 4º Cargo da Procuradoria de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias em favor de Gerson Justino.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2854/2018
Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo Licença para tratamento de saúde
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiro. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMO”. Defiro, enviando os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 2863/2018
Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.
Assunto: Requerendo suspensão e concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2864/2018
Interessado: José Mário Calheiros de Melo Pinto - Analista desta PGJ
Assunto: Requerendo licença médica.
Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Licença para tratamento de saúde. Apresentação de atestado médico. Ausência de legislação no âmbito Estadual e aplicação extensiva do art. 202 da Lei nº 8.112/90. Período de licença igual ou inferior a 30 (trinta) dias. Orientação emitida pelo Estado de Alagoas através de sua Secretaria de Estado da Gestão Pública no sentido de que só serão realizadas perícias médicas nos servidores que solicitarem mais de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 2865/2018
Interessado: Dr. Izadilio Vieira da Silva Filho – Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2872/2018
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias em favor de Herbert de Gusmão, Flávio Vasconcelos e José Fernandes.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2876/2018

Interessado: Dr. Almir José Crescencio – Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Comunicando retorno de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 2878/2018

Interessado: Luciana Dantas Tenório – Psicóloga desta PGJ.

Assunto: Requerimento de adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2887/2018

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão das férias do servidor João Dionísio.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2895/2018

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2905/2018

Interessado: Francine Canuto Barros Cavalcante - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão e adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2908/2018

Interessado: 5ª Promotora de Justiça da Comarca de Arapiraca.

Assunto: Comunicação de furto/extravio de notebook funcional.

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 24, archive-se.

Proc: 2911/2018

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora da Controladoria Interna.

Assunto: Comunicando interrupção de férias.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 2914/2018

Interessado: José Artur Melo – Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 2915/2018

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Mário Ferreira, Marcel de Castro e Fabrício Malta.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2920/2018

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicando retorno de licença.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de setembro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 861, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2863/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério público com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 862, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2705/2018, RESOLVE conceder em favor da Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, Promotora de Justiça, integrante do GAECO, de 2ª entrância, portador do CPF nº 025.726.145-10, matrícula nº 826063-0, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 651,80 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.253,46 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Natal – RN e João Pessoa – PB, no período de 19 a 21 de setembro do corrente ano, para realizar visita técnica nos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 863, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2705/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, Promotor de Justiça, integrante do GAECO, de 2ª entrância, portador do CPF nº 019.403.734-76, matrícula nº 69167-4, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 651,80 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.253,46 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Natal – RN e João Pessoa – PB, no período de 19 a 21 de setembro do corrente ano, para realizar visita técnica nos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 864, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2705/2018, RESOLVE conceder em favor do 1º TEN PM JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO da Assessoria Militar desta Procuradoria-Geral de Justiça, portador do CPF nº 048.757.934-80, matrícula nº 825507-5, 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014 e com o Ato PGJ nº 1/2018, perfazendo um total de R\$ 609,86 (seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Natal – RN e João Pessoa – PB, no período de 19 a 21 de setembro do corrente ano, para realizar visita técnica nos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 865, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2705/2018, RESOLVE conceder em favor de ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – Desenvolvimento de sistemas, portador do CPF nº 045.952.424-09, matrícula nº 825426-5, 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014 e

com o Ato PGJ n° 1/2018, perfazendo um total de R\$ 609,86 (seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Natal – RN e João Pessoa – PB, no período de 19 a 21 de setembro do corrente ano, para realizar visita técnica nos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 866, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2805/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça da 68ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF n° 600.472.166-20, matrícula n° 69142-9, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 731,10 (setecentos e trinta e um reais e dez centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, nos dias 4, 11 e 26 de julho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Arapiraca, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 182, de 17 de abril de 2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 867, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2840/2018, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 040.574.854-06, matrícula n° 8255092-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Pão de Açúcar e Delmiro Gouveia, no dia 6 de setembro do corrente ano, para prestar serviço de condução e deslocamento do Procurador-Geral de Justiça em Exercício, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 868, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2743/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF n° 341.024.424-72, matrícula n° 15036, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 761,78 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 736,71 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 26 de setembro do corrente ano, para participar de Solenidade de Instauração de Correição Geral nas unidades do Ministério Público do Trabalho do Distrito Federal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 869, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2895/2018, RESOLVE conceder em favor da Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, Promotor de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância, portadora do CPF n° 070.961.924-33, matrícula n° 8255303-3, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 219,24 (duzentos e dezanove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 206,71 (duzentos e seis reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro, no dia 11 de setembro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Major Izidoro, em razão da designação através da Portaria PGJ n° 432 de 12 de setembro de 2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 870, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2833/2018, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, Promotora de Justiça da 26ª PJC, 60 (sessenta) dias de auxílio-doença, correspondente ao período de 3 de setembro a 1º de novembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 871, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2854/2018, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. GILCELE DÁMASO DE ALMEIDA LIMA, Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, 30 (trinta) dias de auxílio-doença, correspondente ao período de 13 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 872, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2872/2018, RESOLVE conceder em favor de HERBERT DE GUSMÃO TENÓRIO, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF n° 040.008.514-38, matrícula n° 8260338, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Quebrangulo, Viçosa, Cajueiro, Capela, Atalaia e Pilar, no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 873, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2872/2018, RESOLVE conceder em favor de FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, Analista do Ministério Público – Administração de Redes, portador do CPF nº 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Quebrangulo, Viçosa, Cajueiro, Capela, Atalaia e Pilar, no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 874, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2872/2018, RESOLVE conceder em favor de JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Administrativo, portador do CPF nº 803.399.484-34, matrícula nº 825921-6, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 542,26 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Quebrangulo, Viçosa, Cajueiro, Capela, Atalaia e Pilar, no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2915/2018, RESOLVE conceder em favor de MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Área Administração de Redes, portador do CPF nº 011.720.794-20, matrícula nº 8254958, 4 ½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 697,19 (seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de São José da Laje, Colônia Leopoldina, Murici, Messias, Joaquim Gomes e Rio Largo no período de 24 a 28 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 876, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2915/2018, RESOLVE conceder em favor de MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, Diretor de Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 051.311.674-50, matrícula nº 8255079-4, 4 ½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 438,48 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.860,35 (um mil oitocentos e sessenta

reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento às cidades de São José da Laje, Colônia Leopoldina, Murici, Messias, Joaquim Gomes e Rio Largo no período de 24 a 28 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 877, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2915/2018, RESOLVE conceder em favor de FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público – Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, 4 ½ (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 697,19 (seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de São José da Laje, Colônia Leopoldina, Murici, Messias, Joaquim Gomes e Rio Largo no período de 24 a 28 de setembro do corrente ano, para realizar serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação, nas Promotorias de Justiça das comarcas mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 878, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2887/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de JOÃO DIONÍSIO SOARES DE FREITAS FILHO, Assessor Técnico, a partir do dia 21 de setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 68 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, estabelecendo sua lotação na Promotoria de Justiça de Arapiraca, a partir de 03/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 73 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário LUIZ EDUARDO PESSÓA DE LIMA OLIVEIRA, estabelecendo sua lotação, 61ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 24/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0188/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento Arena Expo Agro, nos dias 19 e 26 de outubro do corrente ano, no Estacionamento do Jaraguá;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000911-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 24 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0189/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento "cânticos", no dia 10 de novembro do corrente ano, das 17:00h às 23:00h, na Rua Juçara, no Benedito Bentes;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000910-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 24 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0190/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento "ExpoBaixos AL", na ADEPOL Alagoas, em Jacarecica, no dia 14 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000909-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 24 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª Promotoria de Justiça da Capital

ATO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 06.2018.00000239-0 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através de seu representante que adiante subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP n° 23/07, nos autos do Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000239-0, que trata de representação formulada por grupo de assistentes sociais que compõe a reserva técnica do concurso da Secretaria Municipal de Educação (Edital n° 001/2017), denunciando a contratação temporária de assistentes sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, em detrimento do seu direito à nomeação

CONSIDERANDO que o tempo foi exíguo para a conclusão do presente feito, o qual encontra-se na dependência de resposta à Recomendação n° 002/2018 para que se possa adotar as medidas supervenientes cabíveis

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000239-0 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP n° 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

Autuar e registrar a presente portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis, na mesma página da anotação do respectivo procedimento preliminar;

Designar como secretária a servidora Mariana Costa de Santana Monteiro;

Solicitar ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 21 de setembro de 2018.

Jorge José Tavares Doria
Promotor de Justiça

Processo MP nº 09.2018.00000649-7

Assunto: Patrimônios Histórico, Cultural, Estético, Artístico e Turístico
Interessado: A Sociedade

PORTARIA Nº 14/2018
DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juzizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Jucá Sampaio, nº 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57045-365, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o conteúdo da Notícia de Fato nº 01.2017.00003101-5, que buscou, inicialmente apurar a intervenção realizada na escultura conhecida como Estátua da Liberdade, localizada à Avenida Industrial Cícero Toledo, nº 491, bairro do Jaraguá, Maceió, Alagoas;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 70/SEDET/2018/GS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente encaminhou à 66ª Promotoria de Justiça da Capital relatório da Secretaria Adjunta de Planejamento Urbano/SEDET contendo informações referentes ao mapeamento de danos atinentes ao patrimônio edificado no bairro do Jaraguá, conforme solicitado por esta unidade ministerial;

CONSIDERANDO o prazo de tramitação da citada Notícia de Fato sem a solução do mérito no tocante ao mapeamento de danos atinentes ao patrimônio edificado no bairro do Jaraguá;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das condições do patrimônio edificado no bairro do Jaraguá;

RESOLVE, com fulcro no art. 8º, II da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar condições do patrimônio edificado no bairro do Jaraguá, passando a adotar as seguintes providências:

- a) Comunique ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP a instauração do presente Procedimento Administrativo, via SAJ/MP, e
- b) Que seja solicitado ao Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Gabinete da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, em Maceió/AL, 19 de setembro de 2018.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
Promotoria de Justiça de Feira Grande

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000529-8

Portaria Nº 0009/2018/PJ-FG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93), bem como a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que o STF possui uma súmula vinculante nº 13 proibindo a prática de nepotismo, nos seguintes termos: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que o nepotismo é vedado em qualquer dos Poderes da República por força dos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência, igualdade e moralidade, independentemente de previsão expressa em diploma legislativo, uma vez que tal vedação decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/88 (STF. Rcl. nº 6.702/PR-MC-Ag).

CONSIDERANDO que nepotismo é um ato de improbidade administrativa;
CONSIDERANDO que o prazo prescricional para a propositura de ações de improbidade administrativa é, como regra, 5 anos, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.492/92.

CONSIDERANDO o teor da notícia nos autos dando conta de suposto nepotismo praticado pelo Prefeito Municipal de Feira Grande-AL, na gestão anterior, ao nomear familiares para ocupar diversos cargos na administração municipal;
CONSIDERANDO que, em que pese já terminado o mandato do Prefeito apontado na representação, nada impede a continuidade investigatória com o fim de verificar-se a ocorrência de atos de improbidade administrativa por ele praticados, com eventual adoção de medidas judiciais cabíveis, caso se mostrem necessárias;

RESOLVE: a) instaurar Procedimento Preparatório de inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público; b) determinar as seguintes providências: b.1) autue-se e registre-se a presente portaria; b.2) oficie-se à Prefeitura Municipal de Feira Grande, requisitando-lhes informações, conforme minuta que oferece; b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Feira Grande, 22 de setembro de 2018

Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000524-3

Portaria Nº 0010/2018/PJ-FG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93), bem como a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 225 da Constituição Federal: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um instrumento utilizado com o objetivo de exercer controle prévio e de realizar o acompanhamento de atividades que utilizem recursos naturais, que sejam poluidoras ou que possam causar degradação do meio ambiente.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
CONSIDERANDO que atos que ferem os princípios da Administração Pública constituem atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que o prazo prescricional para a propositura de ações de improbidade administrativa é, como regra, 5 anos, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.492/92.

CONSIDERANDO o teor da notícia nos autos dando conta de eventuais irregularidades na atuação do IMA/AL, na medida em que fora concedida licença ambiental para a SETRAND\AL, mas negada para a CODEVASF, apesar da similitude dos projetos relacionados à pavimentação asfáltica do acesso entre AL-115 e o Povoado de Mata Limpa, no Município de Lagoa da Canoa\AL;

CONSIDERANDO que pertine instaurar Procedimento Preparatório com o fim de verificar-se a ocorrência de atos de improbidade administrativa, com eventual adoção de medidas judiciais cabíveis, caso se mostrem necessárias;

RESOLVE: a) instaurar Procedimento Preparatório de inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007, ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público; b) determinar as seguintes providências: b.1) autue-se e registre-se a presente portaria; b.2) oficie-se o IMAVAL requisitando-lhes informações, conforme minuta que ofereço; b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Feira Grande, 22 de setembro de 2018

Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000523-2

Portaria N° 0011/2018/PJ-FG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, "a", da Lei n° 8.625/93), bem como a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei n° 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da notícia nos autos, decorrente de fiscalização levada a efeito pelo Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN\AL, dando conta de irregularidades no Hospital João Lyra Filho e no Centro de Pronto Atendimento 24h de Feira Grande-AL;

CONSIDERANDO que pertine instaurar Procedimento Preparatório com o fim de verificar-se a ocorrência de atos de improbidade administrativa, com eventual adoção de medidas judiciais cabíveis, caso se mostrem necessárias;

RESOLVE: a) instaurar Procedimento Preparatório de inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007, ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público; b) determinar as seguintes providências: b.1) autue-se e registre-se a presente portaria; b.2) oficie-se o Hospital João Lyra Filho e o Centro de Pronto Atendimento 24h de Feira Grande-AL, requisitando-lhes informações, conforme minuta que ofereço; b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Feira Grande, 22 de setembro de 2018

Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000522-1

Portaria N° 0012/2018/PJ-FG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, "a", da Lei n° 8.625/93), bem como a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a proteção do patrimônio público (art. 129, III, da Carta Magna), tanto para prevenir a ocorrência de danos ao erário, como para responsabilizar agentes públicos por eventuais malfeitos cometidos e cobrar-lhes o devido ressarcimento ;

CONSIDERANDO conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios da Legalidade, imparcialidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que atos que ferem os princípios da Administração Pública, bem como que lesão o patrimônio público constituem atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 e 11, da Lei n° 8.429/1992;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual

CONSIDERANDO que o prazo prescricional para a propositura de ações de improbidade administrativa é, como regra, 5 anos, nos termos do art. 23 da Lei n° 8.492/92.

CONSIDERANDO o teor da notícia nos autos dando conta de possível malversação de recursos públicos, tendo em vista o que apurado na atuação fiscal que desembocou na lavratura do Auto de Infração n° 70.55684-0001;

CONSIDERANDO que pertine instaurar Procedimento Preparatório com o fim de verificar-se a ocorrência de atos de improbidade administrativa, com eventual adoção de medidas judiciais cabíveis, caso se mostrem necessárias;

RESOLVE: a) instaurar Procedimento Preparatório de inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007, ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público; b) determinar as seguintes providências: b.1) autue-se e registre-se a presente portaria; b.2) oficie-se a Prefeitura de Feira Grande-AL requisitando-lhes informações, conforme minuta que ofereço; b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Feira Grande, 22 de setembro de 2018

Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000521-0

Portaria N° 0013/2018/PJ-FG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO dentre as funções institucionais do Ministério Público está a de promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, "a", da Lei n° 8.625/93), bem como a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da notícia nos autos, decorrente de Protocolo Unificado oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas, tendo por objeto Notícia de Fato instaurada no âmbito do Ministério Público Federal, encaminhada ao Ministério Público Estadual após declínio de atribuição, dando conta de supostas irregularidades na saúde do Município de Lagoa da Canoa-AL (termo da Comarca de Feira Grande);

CONSIDERANDO que pertence instaurar Procedimento Preparatório com o fim de verificar-se a ocorrência de atos ilícitos, com eventual adoção de medidas judiciais cabíveis, caso se mostrem necessárias;

RESOLVE: a) instaurar Procedimento Preparatório de inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, ante a necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público; b) determinar as seguintes providências: b.1) autue-se e registre-se a presente portaria; b.2) oficie-se o Município de Lagoa da Canoa-AL, conforme minuta que ofereço; b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Feira Grande, 22 de setembro de 2018

Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça de Mata Grande

Portaria nº 0028/2018/PJSJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devem processar-se em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a legislação vigente (Constituição Federal, art. 225, IV; art. 10 da Lei nº 6.938/81; Decreto nº 99.274/90; Resoluções CONAMA nº 001/86, 009/87 e 237/97 e Lei nº 12.305/2010) exige o licenciamento ambiental pelo órgão competente para a instalação de unidades de tratamento e de destino final dos resíduos, bem como para a remediação de áreas de lixões encerrados;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo (arts. 127 e 129, II e III, da CF);

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos, provocam poluição e risco ao meio ambiente, ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infectocontagiosas;

CONSIDERANDO que o poder público, além do setor empresarial e da coletividade, é responsável pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a municipalidade está obrigada a elaborar e submeter ao órgão ambiental competente, para licenciamento, o Plano de Recuperação e Remediação da Área Degradada de lixão encerrado;

CONSIDERANDO que foi assumido pelo Prefeito do Município de São José da Tapera/AL o compromisso firmado no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC - com a Promotoria de Justiça local relativamente ao encerramento do “lixão” do município de São José da Tapera-AL, especificamente no que se refere à recuperação da área degradada no prazo máximo de 5 (cinco) anos e promover a efetivação das políticas públicas de que a trata a Lei nº 12.305/2010;

RESOLVE:

- a) instaurar Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, incisos I e II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de celebração/fiscalização de TAC com o objetivo de viabilizar a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD -, referente ao local onde funcionava o antigo lixão da cidade, ora encerrado, bem como para implantar sistema de coleta seletiva de lixo e assistência aos catadores de lixo, se houver, atendendo aos comandos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 7.404/2010, no município de São José da Tapera/AL;
- b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
 - b.2) junte-se aos autos o referido ofício circular;
 - b.3) Publique-se o termo de ajustamento de conduta, para que se dê publicidade à realização do TAC ora firmado.
 - b.4) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

São José da Tapera, em 20 de setembro de 2018.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça

Nº MP: 09.2018.00000903-9

PORTARIA Nº 0029/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devem processar-se em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a legislação vigente (Constituição Federal, art. 225, IV; art. 10 da Lei nº 6.938/81; Decreto nº 99.274/90; Resoluções CONAMA nº 001/86, 009/87 e 237/97 e Lei nº 12.305/2010) exige o licenciamento ambiental pelo órgão competente para a instalação de unidades de tratamento e de destino final dos resíduos, bem como para a remediação de áreas de lixões encerrados;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo (arts. 127 e 129, II e III, da CF);

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos, provocam poluição e risco ao meio ambiente, ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infectocontagiosas;

CONSIDERANDO que o poder público, além do setor empresarial e da coletividade, é responsável pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a municipalidade está obrigada a elaborar e submeter ao órgão ambiental competente, para licenciamento, o Plano de Recuperação e Remediação da Área Degradada de lixão encerrado;

CONSIDERANDO que foi assumido pelo Prefeito do Município de Carneiros/AL o compromisso firmado no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC - com a Promotoria de Justiça local relativamente ao encerramento do “lixão” do município de Carneiros-AL, especificamente no que se refere à recuperação da área degradada no prazo máximo de 5 (cinco) anos e promover a efetivação das políticas públicas de que a trata a Lei nº 12.305/2010;

RESOLVE:

a) instaurar Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, incisos I e II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de celebração/fiscalização de TAC com o objetivo de viabilizar a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD -, referente ao local onde funcionava o antigo lixão da cidade, ora encerrado, bem como para implantar sistema de coleta seletiva de lixo e assistência aos catadores de lixo, se houver, atendendo aos comandos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 7.404/2010, no município de São José da Tapera/AL;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) junte-se aos autos o referido ofício circular;

b.3) Publique-se o termo de ajustamento de conduta, para que se dê publicidade à realização do TAC ora firmado;

b.4) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

São José da Tapera, em 20 de setembro de 2018.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0030/2018/PJ-SJTap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88, regulamentado pelo art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devem processar-se em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a legislação vigente (Constituição Federal, art. 225, IV; art. 10 da Lei nº 6.938/81; Decreto nº 99.274/90; Resoluções CONAMA nº 001/86, 009/87 e 237/97 e Lei nº 12.305/2010) exige o licenciamento ambiental pelo órgão competente para a instalação de unidades de tratamento e de destino final dos resíduos, bem como para a remediação de áreas de lixões encerrados;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo (arts. 127 e 129, II e III, da CF);

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos, provocam poluição e risco ao meio ambiente, ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infectocontagiosas;

CONSIDERANDO que o poder público, além do setor empresarial e da coletividade, é responsável pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a municipalidade está obrigada a elaborar e submeter ao órgão ambiental competente, para licenciamento, o Plano de Recuperação e Remediação da Área Degradada de lixão encerrado;

CONSIDERANDO que foi assumido pela Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira/AL o compromisso firmado no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC - com a Promotoria de Justiça local relativamente ao encerramento do “lixão” do município de Senador Rui Palmeira-AL, especificamente no que se refere à recuperação da área degradada no prazo máximo de 5 (cinco) anos e promover a efetivação das políticas públicas de que a trata a Lei nº 12.305/2010;

RESOLVE:

a) instaurar Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, incisos I e II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de celebração/fiscalização de TAC com o objetivo de viabilizar a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD -, referente ao local onde funcionava o antigo lixão da cidade, ora encerrado, bem como para implantar sistema de coleta seletiva de lixo e assistência aos catadores de lixo, se houver, atendendo aos comandos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 7.404/2010, no município de São José da Tapera/AL;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) junte-se aos autos o referido ofício circular;

b.3) Publique-se o termo de ajustamento de conduta, para que se dê publicidade à realização do TAC ora firmado;

b.4) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

São José da Tapera, em <<Data ao finalizar>>

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça